



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 147/2015

AUTORIZAÇÃO REMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>Decreto</u> <u>normativo nº 147/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano, <u>29/09/15</u> Secretaria de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado por Elizabete Oliveira Madeira, protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 6948, em 11/08/2014;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que se funda o pedido foram apreciados pela SEMUR e pela Procuradoria Municipal, tomando como base os dados fornecidos pelo Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano, conforme consta dos autos;

- **CONSIDERANDO** que o processo está devidamente instruído na forma da Lei Municipal nº 168/95, Código de Obras e a Lei nº 801/2008 (PDM) que disciplinam o parcelamento do solo do Município de Marechal Floriano, obedecido às disposições da Lei Federal nº 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento de dois terrenos urbanos sito em Santa Maria, Marechal Floriano/ES, no local denominado Condomínio Santa Maria, com as seguintes especificações:

I – Lote 04, Quadra I com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se pela frente com 12,00 metros com a Rodovia Estadual, pelos fundos com 12,00 metros com a Rua dos Colibris, lado direito com 25,00 metros com o lote 03 e lado esquerdo com 25,00 metros o lote nº 05, matriculado no Livro 2-E, sob o nº 1040, folhas 173, Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, pertencente a Joventino Busato.

II - – Lote 05, Quadra I com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se pela frente com 12,00 metros com a Rodovia Estadual, pelos fundos com 12,00 metros com a Rua dos Colibris, lado direito com 25,00 metros com o lote 04 e lado esquerdo com 25,00 metros o lote nº 06, matriculado no Livro 2-E, sob o nº 1040, folhas 174, Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, pertencente a Joventino Busato.

Parágrafo único – A área acima especificada e lembrada passa a ter a seguinte especificação: Lote 04 e 05, Quadra I com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados),



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

confrontando-se pela frente com 24,00 metros com a Rodovia Estadual, pelos fundos com 24,00 metros com a Rua dos Colibris, lado direito com 25,00 metros com o lote 03 e lado esquerdo com 25,00 metros com o lote nº 06, mantida as respectivas matriculas..

Art. 2º - A área descrita no Parágrafo único do art. 1º é desdobrada e passa a ter a seguinte especificação:

Memorial Descritivo					
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
04	FRENTE	24,00	RODOVIA ES-146, KM 05	300,00	73,00
	FUNDOS	24,00	ÁREA Nº 05		
	L. DIREITO	12,50	ÁREA Nº 03		
	L. ESQUERDO	12,50	ÁREA Nº 06		
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
05	FRENTE	24,00	RUA DOS COLIBRIS	300,00	73,00
	FUNDOS	24,00	ÁREA Nº 04		
	L. DIREITO	12,50	ÁREA Nº 06		
	L. ESQUERDO	12,50	ÁREA Nº 03		

Art.3º - A Gerência de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desmembradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 24 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal